Avenida Capitão Ene Garcez, nº 548, - Bairro Centro, Boa Vista/RR, CEP 69301-160 Telefone: (95) 2121-4500 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.tce.rr.leg.br

TERMO ADITIVO 001/2020

Processo nº 000683/2020

Unidade Gestora: COGEC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA E O GOVERNO DO **ESTADO** DE RORAIMA. INTERCÂMBIO DE **DADOS** Ε INFORMAÇÕES, EXPERIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E COOPERAÇÃO MÚTUA, BEM COMO A REALIZAÇÃO CONJUNTA DE **FISCALIZAÇÃO TRABALHO** DE **AUDITORIAS.**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA – TCERR, situado na Rua Prof. Agnelo Bittencourt nº 126, Centro, Boa Vista, Roraima, neste ato representado pela Exma. Sra. Conselheira Presidente CILENE LAGO SALOMÃO e o GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA – GERR, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Governador ANTONIO OLIVERIO GARCIA DE ALMEIDA, juntamente com as Secretarias de Estado da Fazenda – doravante denominado SEFAZ, e de Gestão Estratégica e Administração, neste ato representadas pelos respectivos titulares, o Exmo. Sr. MARCOS JORGE DE LIMA e o Exma. Sra. BETÂNIA THOMÉ AVELINO, tendo como órgão executor a Controladoria Geral do Estado de Roraima, neste ato representada pelo Exmo. Sr. ÉRICO VERÍSSIMO ASSUNÇÃO DE CARVALHO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas, sujeitando-se os partícipes, no que couber, às disposições Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto suprimir os subitens 2.1.1 e 2.1.1.1 da Cláusula Segunda, "Das formas de intercâmbio e Cooperação", os subitens 3.4, 3.5, 3.6 e 3.7 da Cláusula Terceira, "Das condições da execução", bem como, alterar o prazo de vigência previsto na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência previsto na Cláusula Sexta do Acordo de Cooperação Técnica fica estabelecido por tempo indeterminado.

2 of 5 16/10/2020 08:11

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1. O item 2.1.12 da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:

"2.1.12) o fornecimento pela SEFAZ de dados de contribuintes em seu Cadastro de Contribuintes do ICMS que digam respeito aos trabalhos desenvolvidos pelo TCE/RR, desde que realizado por meio de processos administrativos formalmente instaurados e mediante comunicações formais, com garantia de sigilo, certificação do destinatário e estabelecimento de instrumentos efetivos de apuração, correção de eventuais desvios e sujeitos a posterior controle jurisdicional."

CLÁUSULA QUARTA – DAS SUPRESSÕES

4.1. Ficam suprimidos da Cláusula Segunda – "Das Formas de Intercâmbio e Cooperação", os subitens 2.1.1 e 2.1.1.1 que tratam sobre a Cessão de Sistemas, mantendo-se os demais itens a sua numeração original 2.1, 2.1.2, 2.1.2.1, 2.1.3, 2.1.4, 2.1.5, 2.1.6, 2.1.7, 2.1.8, 2.1.9, 2.1.10, 2.1.11, 2.1.12, 2.1.13 e 2.1.13.1, além dos parágrafos 1º e 2º.

4.2. Suprime-se da Cláusula Terceira — Das Condições de Execução, os itens 3.4, 3.5, 3.6 e 3.7, mantendo os demais itens a sua numeração original 3.1, 3.2 e 3.3.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação Técnica ora aditivado por este instrumento, em todos os seus efeitos e em tudo que com ele não venha a colidir.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Cabe ao Tribunal de Contas do Estado de Roraima promover a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário eletrônico, em cumprimento ao parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, para fruição de seus jurídicos efeitos e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido o presente Termo Aditivo, é assinado eletronicamente pelos partícipes.

Cilene Lago Salomão

Presidente do TCE/RR

3 of 5 16/10/2020 08:11

Antonio Olivério Garcia de Almeida

Governador do Estado de Roraima

Marcos Jorge de Lima

Secretário de Estado da Fazenda

Betânia Thomé Avelino

Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração

Érico Veríssimo Assunção de Carvalho

Controlador Geral do Estado

Testemunhas:

1) Nome: Luciano Marco de Andrade

CPF nº 651.328.310-87

2)Nome: Nagib Paracat Neto

CPF nº 372.154.001-82



Documento assinado eletronicamente por CILENE LAGO SALOMÃO, Conselheira-Presidente, em 13/10/2020, às 13:08, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Resolução TCE/RR nº 06/2018 (https://goo.gl/u4aR3c). Portaria da Presidência-TCE/RR nº 744/2017.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS JORGE DE LIMA, Usuário Externo**, em 14/10/2020, às 11:26, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Resolução TCE/RR nº 06/2018 (https://goo.gl/u4aR3c), Portaria da Presidência-TCE/RR nº 744/2017.



Documento assinado eletronicamente por **ÉRICO VERISSIMO ASSUNÇÃO DE CARVALHO, Usuário Externo**, em 14/10/2020, às 14:48, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Resolução TCE/RR nº 06/2018 (https://goo.gl/u4aR3c), Portaria da Presidência-TCE/RR nº 744/2017.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO OLIVERIO GARCIA DE ALMEIDA**, **Usuário Externo**, em 14/10/2020, às 22:41, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Resolução TCE/RR nº 06/2018 (https://goo.gl/u4aR3c), Portaria da Presidência-TCE/RR nº

4 of 5 16/10/2020 08:11

744/2017.



Documento assinado eletronicamente por **BETÂNIA THOMÉ AVELINO**, **Usuário Externo**, em 15/10/2020, às 11:13, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Resolução TCE/RR nº 06/2018 (https://goo.gl/u4aR3c), Portaria da Presidência-TCE/RR nº 744/2017.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO MARCO DE ANDRADE**, **Chefe de Gabinete da Presidência**, em 15/10/2020, às 11:50, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Resolução TCE/RR nº 06/2018 (https://goo.gl/u4aR3c). Portaria da Presidência-TCE/RR nº 744/2017.



Documento assinado eletronicamente por **NAGIB PARACAT NETO**, **Assessor(a) Técnico(a)**, em 15/10/2020, às 12:04, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Resolução TCE/RR nº 06/2018 (https://goo.gl/u4aR3c). Portaria da Presidência-TCE/RR nº 744/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.rr.leg.br/autenticar, informando o código verificador **0417680** e o código CRC **328B88DA**.

Referência: Processo nº 000683/2020 SEI nº 0417680

5 of 5